



Diário Eletrônico  
Ministério Público do Rio Grande do Sul  
Procuradoria-Geral de Justiça  
[assessorialegislativa@mprs.mp.br](mailto:assessorialegislativa@mprs.mp.br)

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2020.

Edição n. 2981

**Nesta Edição:**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Boletins..... 2

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Atos Normativos..... 2

Súmulas de Contratos..... 3

Avisos de Licitações..... 4

Editais..... 4

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Boletins..... 4

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Atos Normativos..... 6



---

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

---

**BOLETIM N. 329/2020**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**RENOVAR**

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n. 11/2008, a autorização do Promotor de Justiça MARTIN ALBINO JORA, ID n. 3433056, da Promotoria de Justiça de Candelária, para residir na cidade de Santa Cruz do Sul, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00736.00074/2020-2). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2021, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 2567/2020).

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n. 11/2008, a autorização do Promotor de Justiça MARCELO AUGUSTO SQUARÇA, ID n. 3437868, da Promotoria de Justiça de Santa Rosa, para residir na cidade de Três de Maio, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00868.00039/2020-5). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2021, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 2568/2020).

**DESIGNAR**

- com base no art. 7º, caput, do Provimento n. 68/2020 – PGJ, o Promotor de Justiça JÚLIO CÉSAR DE MELO, ID n. 3336760, como encarregado da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n. 13.709/2018 – no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (PR.00748.00167/2018-4 - Port. 2579/2020).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de dezembro de 2020.

**MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,**

Promotor de Justiça,

Chefe de Gabinete.

---

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

**ORDEM DE SERVIÇO N. 21/2020**

Dispõe sobre as atividades dos servidores do Ministério Público do Rio Grande do Sul durante a suspensão do expediente no período natalino e de final de ano, entre os dias 20 de dezembro de 2020 e 06 de janeiro de 2021.

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento n. 56/2017-PGJ, que

dispõe sobre a suspensão de expediente no período natalino e de final de ano;

**CONSIDERANDO** o teor dos Provimentos n. 03/2020-CGMP, 04/2020-CGMP e 05/2020-CGMP, os quais regulamentam o serviço de plantão dos membros do Ministério Público e a suspensão do expediente no âmbito das Promotorias de Justiça e das Procuradorias de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**, tendo em vista o PR. 00033.00279/2020-7, editar a seguinte Ordem de Serviço:

**Art. 1.º** Os Promotores de Justiça designados para atuar no serviço de plantão, durante o período de suspensão do expediente de que tratam os Provimentos n. 03/2020-CGMP e 04/2020-CGMP, poderão indicar servidor de sua assessoria jurídica de gabinete para apoio, em regime de sobreaviso.

**Art. 2.º** Nas Comarcas do interior do Estado, o(a) Promotor(a) de Justiça Diretor(a) poderá designar Oficial do Ministério Público e, se necessário, Agente Administrativo para o serviço de plantão, em regime de sobreaviso.

**Art. 3.º** Na Comarca de Porto Alegre, serão designados 03 (três) Oficiais do Ministério Público, lotados na Central de Diligências e Atendimento ao Cidadão (CDAC), para atuar no serviço de plantão.

**Art. 4.º** Nas Procuradorias de Justiça Cível, Criminal e com Atuação Especializada em Infância e Juventude, Educação, Família e Sucessões, os Procuradores de Justiça designados poderão indicar servidor de sua assessoria jurídica de gabinete para atuar no serviço de plantão, em regime de sobreaviso.

**Art. 5.º** Em consonância ao disposto no artigo 8.º do Provimento n. 31/2003, os Procuradores de Justiça-Coordenadores poderão designar servidores administrativos das respectivas secretarias para atuar no período de suspensão do expediente, em regime de sobreaviso.

**Art. 6.º** A designação dos servidores nas Promotorias e nas Procuradorias de Justiça diz respeito aos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020 e 04, 05 e 06 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** Os órgãos da Administração Superior e suas respectivas divisões, unidades e gabinetes permanecerão em regime de sobreaviso durante todo o recesso, devendo a chefia imediata indicar os servidores responsáveis por eventual atendimento.

**Art. 7.º** O servidor designado para o plantão de suspensão do expediente, em regime de sobreaviso, quando convocado, por necessidade do serviço, para cumprir atividades relacionadas ao plantão, e comparecer ao seu local de trabalho, mediante registro de efetividade no sistema do ponto eletrônico, fará jus a 01 (um) dia de folga para cada dia de comparecimento.

**Art. 8.º** A relação dos servidores designados para o regime de sobreaviso, com os respectivos telefones, deverá ser elaborada pelas chefias imediatas e encaminhada, por meio do Sistema de Protocolo Unificado, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, até o dia 11 de dezembro de 2020, para publicação na Intranet-MP-RS, até o dia 15 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Após a publicação, a relação dos



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 03 de dezembro de 2020.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2981

servidores designados para o regime de sobreaviso deverá ser encaminhada pelo(a) Diretor(a) de Promotoria ao Diretor do Foro respectivo, à OAB, à Defensoria Pública, à Prefeitura Municipal, à Câmara de Vereadores e, observada a área de atuação, à Brigada Militar, às Delegacias de Polícia e ao Conselho Tutelar, e afixada no átrio de cada uma das sedes ministeriais.

**Art. 9.º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de dezembro de 2020.

**BENHUR BIANCON JUNIOR,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e publique-se.

**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,**

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
PROCEDIMENTO N. 02465.000.001/2020**

**CONTRATADO:** CLUSTER SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.; **OBJETO:** contratação, por 12 meses, de até 700 horas de serviços de consultoria técnica especializada na prototipação, desenho e implementação de mashups e extensões web, com foco prioritário em aplicações desenvolvidas na ferramenta Qlik Sense, sob demanda e de forma continuada, **REMUNERAÇÃO:** R\$ 136.500,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, ambos da Lei Federal n. 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 02 de dezembro de 2020, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Benhur Biancon Jr.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 03 de dezembro de 2020.

**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,**

Diretor-Geral, em substituição.

**TERMO DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO  
PROCEDIMENTO N. 00677.000.468/2020**

Pelo presente termo, o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público, aceita a doação feita pelo Município de Osório, de um terreno de forma regular, medindo 12,00 metros de frente e de fundos por 63,91 metros da frente aos fundos em ambos os lados, com área superficial de 766,92 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, que faz parte do lote n. 03 da quadra n. 91 do Município, descrito na matrícula n. 115.791 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Osório/RS, destinado à ampliação da sede das Promotorias de Justiça da Cidade, tendo como contrapartida a cessão do auditório para uso da Municipalidade, observado o regramento deste Órgão Ministerial, conforme Lei Municipal n. 6.355, de 24 de dezembro de 2019.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 02 de dezembro de 2020.

**BENHUR BIANCON JR.**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 2º ADITIVO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 006/2019  
PROCEDIMENTO N. 02405.000.002/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 128/2018**

**CONTRATADA:** HAMMER CONSULTORIA LTDA.; N: prorrogar a vigência do instrumento por 12 (doze) meses, a contar de 17 de janeiro de 2021, consignar que o reajuste de preços do ajuste dar-se-á, em momento oportuno, por apostilamento; **VALOR HORA:** R\$ 74,32; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Rubrica 4007; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na cláusula décima segunda do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 01 de dezembro de 2020.

**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,**

Diretor-Geral em substituição.

**SÚMULA DO CONTRATO DE  
COMPRA E VENDA N. 126/2020  
PROCEDIMENTO 02405.000.183/2020**

Adesão à Ata de Registro de Preços n. 86/2019-TJ/TO, do Tribunal de Justiça do Tocantins, decorrente do Pregão Eletrônico n. 80/2020-MP/PA

**CONTRATADA:** FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.; **OBJETO:** aquisição de mobiliário, incluindo serviço de montagem e instalação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	Valor Unitário	VALOR
16	Poltrona giratória tipo Diretor espaldar alto com braços reguláveis	30 Un.	FLEXFORM	R\$ 1.645,74	R\$ 49.372,20
18	Poltrona giratória tipo Diretor espaldar médio com braços reguláveis	290 Un.	FLEXFORM	R\$ 888,48	R\$ 257.659,20

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 307.031,40; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746 Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5214; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, bem como a Lei Estadual n. 11.389/99.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 01 de dezembro de 2020.

**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,**

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO  
PROCEDIMENTO N. 02405.000.1832020  
CONTRATO N. 126/2020**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande



do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do constante do processo em epígrafe, o Carlos Alberto de Oliveira Pereira, e como seu substituto, o servidor Alessandro Sommer Castilhos.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 1.º de dezembro de 2020.

**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA**,  
Diretor-Geral, em substituição.

#### AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

**Tomada de Preços n. 19/2020** (PGEA n. 00677.000.383/2020) – O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça, atendendo ao disposto na legislação e no edital, **TORNA PÚBLICO** o prosseguimento do certame, no dia 04 de dezembro de 2020, às 14h, no mesmo local indicado no Edital. **Informações disponíveis na página:** <http://www.mprs.mp.br/licitacao/precos>. **Informações gerais:** e-mail, [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). **Base legal:** Lei n. 8.666/93, e alterações.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 02 de dezembro de 2020.

**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL**,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

#### EDITAL N. 100/2020 REMOÇÃO DE OFICIAL DO MP

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR.**, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos ([http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\\_remocao/](http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/)) e na internet ([https://www.mprs.mp.br/editais\\_remocao/](https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/)), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 43/2019, publicado no DEMP de 26/07/2019.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 03 de dezembro de 2020.

**BENHUR BIANCON JR.**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

#### BOLETIM N. 41/2020

**O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00722.000.580/2019. PROMOTORIA DE

JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Elcio Resmini Meneses. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. OBJETO: Averiguar situação de loteamento irregular. INVESTIGADO(S): Enio Greselle. LOCAL DO FATO: Bento Gonçalves. CAO comunicado:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00722.001.742/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Elcio Resmini Meneses. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves. OBJETO: Averiguar a necessidade de EIV em face da construção do Edifício Residencial Legacy. INVESTIGADO(S): Residencial Legacy. LOCAL DO FATO: Bento Gonçalves.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01658.000.394/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diogo Gomes Taborda. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Investigar o emprego de verba pública, referente à reconstrução de uma ponte na localidade do Passo do Lajeado, em Caçapava do Sul, para a qual foi disponibilizada verba federal para execução e conclusão da obra, porém ainda não foi finalizada. INVESTIGADO(S): Município de Caçapava do Sul. LOCAL DO FATO: Caçapava do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01658.000.405/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diogo Gomes Taborda. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Investigar suposto desperdício de dinheiro público na obra da Ponte do Lajeado, localizada no Seival, interior de Caçapava do Sul. INVESTIGADO(S): Município de Caçapava do Sul. LOCAL DO FATO: Caçapava do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.000.604/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adrio Rafael Paula Gelatti. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Risco em edificação situada na Rua Moreira César, 2764, bairro Pio X, em Caxias do Sul, Matrícula n. 175.86 Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul. INVESTIGADO(S): Não informado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01508.000.449/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diego Pessi. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. OBJETO: Investigar medidas adequadas em decorrência de obras para realização de loteamento irregular sobre o Lote Rural n. 57, Matrícula n. 9.503 do Registro de Imóveis de Erechim, na Linha América/Linha Dois, Seção Paiol Grande, Erechim/RS.. INVESTIGADO(S): Ronei Blos Pereira. LOCAL DO FATO: na Linha América/Linha Dois, Seção Paiol Grande, Erechim/RS.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00794.001.704/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 03 de dezembro de 2020.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2981

Ijuí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcos Roberto Lamin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. OBJETO: Apurar se a edificação realizada pela Schirmann Empreendimentos Ltda - situada na Rua José Bonifácio (perto da esquina com a Rua 12 de Outubro) - viola normas ambientais e/ou urbanísticas. INVESTIGADO(S): Município de Ijuí, Shirmann Empreendimentos LTDA. LOCAL DO FATO: Rua José Bonifácio, Ijuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00794.001.017/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcos Roberto Lamin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. OBJETO: Investigar eventuais irregularidades nos imóveis objetos de concessão de direito real de uso para Jéssica Katiéli Spanivello e Ivone Berenice Camargo Cavalheiro, sobretudo por estarem em área de uso comum do povo e não possuírem projetos de obras aprovadas pelo Poder Público, no trecho da Rua Joaquim Nabuco, no encontramento das Ruas Alfredo Steglich e Humberto Campos, em Ijuí/RS.. INVESTIGADO(S): Jéssica Katiéli Spanivello, Município de Ijuí, Ivone Berenice Camargo Cavalheiro. LOCAL DO FATO: Ijuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01868.000.639/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcia Christ Fonseca. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar. OBJETO: Apurar a revisão do Plano Diretor do Município de Santa Vitória do Palmar. INVESTIGADO(S): Prefeitura de Santa Vitória do Palmar. LOCAL DO FATO: Santa Vitória do Palmar.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00881.000.582/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Fava Santos. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de São Francisco de Assis - Rogério Fava Santos. OBJETO: Procedimento instaurado em cumprimento ao despacho constante no IC. 00881.00012/2013. INVESTIGADO(S): PLAYSUL Diversões e Transportes. LOCAL DO FATO: São Francisco de Assis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00881.000.583/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Fava Santos. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de São Francisco de Assis - Rogério Fava Santos. OBJETO: Procedimento instaurado em cumprimento ao despacho constante no IC. 00881.00012/2013. INVESTIGADO(S): Daiane Resta (Angelo Antônio Lamberty Resta). LOCAL DO FATO: São Francisco de Assis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01587.000.270/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapejara. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Schenato. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara. OBJETO: Problema no saneamento abastecimento de água. INVESTIGADO(S): CORSAN-COMPANHIA RIO GRANDENSE DE SANEAMENTO, Município de Tapejara. LOCAL DO FATO: Tapejara.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO

PROCEDIMENTO: 01910.000.426/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três de Maio. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Zimmer. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio. OBJETO: má prestação do serviço público de alargamento de estrada do interior do município. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Três de Maio. CAO comunicado:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01918.000.347/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Venâncio Aires. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pedro Rui da Fontoura Porto. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires. OBJETO: Parcelamento irregular do solo. INVESTIGADO(S): DANIEL DA ROSA FAGUNDES. LOCAL DO FATO: Linha Travessa - Venâncio Aires.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01548.000.083/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Morillos Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Apurar eventual dano urbanístico decorrente da ausência de manutenção da iluminação pública no Beco José Rodrigues da Rosa, próximo ao número 205, Bairro Estância Grande, Viamão. . INVESTIGADO(S): Município de Viamão. LOCAL DO FATO: Beco José Rodrigues da Rosa, próximo ao número 205, Bairro Estância Grande, Viamão.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01548.000.093/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Morillos Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Apurar eventual dano à ordem urbanística decorrente da ausência de manutenção na Rua Oscar Soares da Silva, Lomba do Pinheiro, em Viamão/RS. INVESTIGADO(S): Município de Viamão. LOCAL DO FATO: Rua Oscar Soares da Silva, no Bairro Lomba do Pinheiro, em Viamão/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00930.001.100/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Morillos Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: apurar eventual dano urbanístico decorrente de problemas na trafegabilidade da Avenida Vitória Régia, Vila Querência. INVESTIGADO(S): Município de Viamão. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00933.000.373/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Igrejinha. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Brenusa Marquardt Corleta. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha. OBJETO: averiguar a instalação de loteamento clandestino, próximo a RS 115 (Bairro Moinho) - Rua da Corticeira da Serra, de responsabilidade de Paulo Cesar de Mattos Fenner, no ano de 2003. INVESTIGADO(S): Paulo Cesar de Matos Fenner. LOCAL DO FATO: Município de Igrejinha.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO:



Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01654.000.304/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Igrejinha. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Brenusa Marquardt Corleta. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha. OBJETO: Averiguar instalação de Fábrica de Móveis em bairro residencial, em face do Plano Diretor Urbano do Município de Igrejinha/RS, bem como eventual incentivo fiscal concedido, além do licenciamento ambiental para atividade. INVESTIGADO(S): Município de Igrejinha, Top Nobre Móveis e Decorações LTDA. LOCAL DO FATO: Município de Igrejinha/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00935.000.347/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rochelle Danusa Jelinek. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a aderência do Município de Alvorada ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, bem como a eventual existência e adequada elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social. INVESTIGADO(S): Município de Alvorada. LOCAL DO FATO: Alvorada.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01816.000.191/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Portão. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pietro Chidichimo Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão. OBJETO: AVERIGUAR SITUAÇÃO DE RISCO DOS MORADORES DA RUA JOÃO LUIZ MORAES, CONSISTENTE EM POSSÍVEL DESLIZAMENTO DE TERRA. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Portão/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01346.000.103/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Caí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cíntia Foster de Almeida. CLASSIFICAÇÃO: Designação Excepcional - Cíntia Foster de Almeida. OBJETO: Zoneamento e Regularização Fundiária. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Feliz.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01346.000.104/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Caí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cíntia Foster de Almeida. CLASSIFICAÇÃO: Designação Excepcional - Cíntia Foster de Almeida. OBJETO: Revisão dos Planos Diretores, com a incorporação do mapeamento das áreas de risco. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Feliz.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01346.000.106/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Caí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cíntia Foster de Almeida. CLASSIFICAÇÃO: Designação Excepcional - Cíntia Foster de Almeida. OBJETO: Impedir a ligação de serviços públicos nas áreas mapeadas e zoneadas. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Feliz.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01346.000.105/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Caí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA

RESPONSÁVEL: Cíntia Foster de Almeida. CLASSIFICAÇÃO: Designação Excepcional - Cíntia Foster de Almeida. OBJETO: Recomendação ao gestor de que as áreas de risco mapeadas sejam declaradas APP's de interesse social. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Feliz.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01346.000.107/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Caí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cíntia Foster de Almeida. CLASSIFICAÇÃO: Designação Excepcional - Cíntia Foster de Almeida. OBJETO: Firmamento de TAC ou Termo de Cooperação com METROPLAN, FEPAM e CAIXA, para observância das diretrizes locais para uso e ocupação do solo, vedando o licenciamento e liberação de financiamento nas áreas de risco mapeadas. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Feliz.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01918.000.347/2019. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Venâncio Aires. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pedro Rui da Fontoura Porto. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires. OBJETO: Parcelamento irregular do solo. INVESTIGADO(S): DANIEL DA ROSA FAGUNDES. LOCAL DO FATO: Linha Travessa - Venâncio Aires.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00783.000.964/2020. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Barth Loureiro Ingracio. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: Denúncia de loteamento irregular com abertura de ruas na RS 020 parada 106, em Gravataí. INVESTIGADO(S): Desconhecido. LOCAL DO FATO: Gravataí.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 02 de dezembro de 2020.

**MAURÍCIO TREVISAN**,

Coordenador do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

---

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

#### PROVIMENTO N. 003/2020-CGMP

Regulamenta o Serviço de Plantão dos membros do Ministério Público e a suspensão do expediente no âmbito das Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 23, § 15, da Lei Estadual



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 03 de dezembro de 2020.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2981

n. 7.669, de 17 de junho de 1982, o qual dispõe que compete à Corregedoria-Geral do Ministério Público a organização da escala de plantão dos Promotores de Justiça;

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento n. 056/2017, da Procuradoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre a suspensão de expediente no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no período natalino e de final do ano (recesso), e que delega a regulamentação do sistema de plantão, relativamente aos membros, à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n. 002/2014, do Órgão Especial, e do Ato n. 097/2020, da Corregedoria-Geral da Justiça, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento n. 059/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que disciplina o Serviço de Plantão nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado, e a sua alteração pelo Provimento n. 81/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter tratamento isonômico entre o Ministério Público e o Poder Judiciário, observadas as particularidades do serviço ministerial, com a suspensão do expediente no período natalino e de final do ano de 2020 e início do ano de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica suspenso o expediente nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Rio Grande do Sul no período correspondente ao recesso do Poder Judiciário (período natalino e de final do ano de 2020 e início do ano de 2021), de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, inclusive, com o fechamento ao público externo das unidades ministeriais, que funcionarão apenas para a realização dos serviços internos essenciais ao atendimento de casos urgentes novos ou em curso, por meio do Serviço de Plantão.

**Art. 2.º** Nas Promotorias de Justiça do Interior do Estado das Entrâncias Inicial, Intermediária e Final, independentemente do número de cargos, a Corregedoria-Geral do Ministério Público designará, para cada um dos dias de suspensão do expediente, 1 (um) Promotor de Justiça, em cada Comarca, para atuar no Serviço de Plantão.

**Parágrafo único.** Os plantões serão diários, com 24 horas de duração e escala própria, iniciando às 09h do dia 20 de dezembro de 2020 e terminando às 09h do dia 07 de janeiro de 2021.

**Art. 3.º** O Diretor da Promotoria de Justiça comunicará à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de designação, por meio de sistema corporativo institucional, até o dia 15 de dezembro de 2020, o membro que atuará ou os membros que, alternada ou sucessivamente, atuarão no Serviço de Plantão, mediante ajuste entre os Promotores de Justiça titulares ou que estiverem atuando em acumulação de funções (substitutos) nos cargos da respectiva unidade ministerial.

**§ 1.º** Caso não ocorra consenso entre os Promotores de Justiça, a Corregedoria-Geral do Ministério Público determinará quais os membros que serão designados para atuar no Serviço de Plantão.

**§ 2.º** É permitido o atendimento regionalizado do Serviço de Plantão, mediante prévia aprovação da Corregedoria-Geral do Ministério Público, observados os termos do Provimento n. 059/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça.

**§ 3.º** Na impossibilidade de atendimento do Serviço de Plantão pelo Promotor de Justiça previamente designado, por motivo de afastamento ou de força maior, para fins de suplência emergencial, salvo ajuste diverso entre os interessados, será observado:

I – nas Promotorias de Justiça com cargo único, sem atendimento regionalizado, fica automaticamente designado para atender o Serviço de Plantão, sucessivamente, o Promotor de Justiça que estiver atuando em acumulação de funções (substituto) no respectivo cargo, ou, não havendo tempo hábil para a designação do substituto, o plantonista da Promotoria de Justiça contígua mais próxima, considerada a distância entre as respectivas sedes das unidades ministeriais;

II – nas demais Promotorias de Justiça, com atendimento regionalizado ou não, fica automaticamente designado para atender o Serviço de Plantão, sucessivamente, o Promotor de Justiça que estiver atuando em acumulação de funções (substituto) no respectivo cargo, ou, não havendo tempo hábil para a designação do substituto, o membro responsável pelo plantão anterior ou subsequente na mesma região ou unidade ministerial.

**Art. 4.º** A divulgação do atendimento do Serviço de Plantão, durante a suspensão do expediente, caberá ao Diretor de Promotoria de Justiça.

**Parágrafo único.** A comunicação, contendo o nome dos Promotores de Justiça designados para o Serviço de Plantão relativo a esse período, com seus respectivos telefones e contatos, deverá ser encaminhada aos órgãos públicos e privados das Comarcas, em especial ao Poder Judiciário, OAB, Defensoria Pública do Estado, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Brigada Militar, com a devida publicidade no átrio de cada uma das sedes ministeriais.

**Art. 5.º** O atendimento do Serviço de Plantão ocorrerá, preferencialmente, de forma remota, e, excepcionalmente, quando houver a necessidade de realização de ato físico imprescindível, na sede da respectiva unidade ministerial.

**Parágrafo único.** Os Promotores de Justiça designados, na forma deste Provimento, deverão entrar em contato com a Unidade de Apoio ao Usuário ou com a Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica para obter orientação de acesso a todos os sistemas informatizados internos (SIM, SGP, SPU, etc) e externos (E-Proc, SEEU, E-Themis, etc) necessários ao atendimento do Serviço de Plantão.

**Art. 6.º** A Corregedoria-Geral do Ministério Público expedirá comunicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, até o dia 18 de dezembro de 2020, contendo o nome dos Promotores de Justiça designados para atuar no Serviço de Plantão no Estado durante o período de suspensão do expediente e as respectivas Promotorias de Justiça.

**Art. 7.º** As disposições contidas neste Provimento não afetam as funções eleitorais no período da suspensão do expediente.

**Art. 8.º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou pelo Subcorregedor-Geral do



Ministério Público.

**Art. 9.º** Este Provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2020.

**IVAN MELGARÉ,**  
Corregedor-Geral do Ministério Público.

**PROVIMENTO N. 004/2020-CGMP**

Regulamenta o Serviço de Plantão dos membros do Ministério Público e a suspensão do expediente no âmbito das Promotorias de Justiça da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 23, § 15, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, o qual dispõe que compete à Corregedoria-Geral do Ministério Público a organização da escala de plantão dos Promotores de Justiça;

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento n. 056/2017, da Procuradoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre a suspensão de expediente no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no período natalino e de final do ano (recesso), e que delega a regulamentação do sistema de plantão, relativamente aos membros, à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n. 002/2014, do Órgão Especial, e do Ato n. 097/2020, da Corregedoria-Geral da Justiça, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento n. 082/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre o Serviço de Plantão nas Promotorias de Justiça da Capital, no período de suspensão do expediente no Ministério Público, de 20 de dezembro a 06 de janeiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter tratamento isonômico entre o Ministério Público e o Poder Judiciário, observadas as particularidades do serviço ministerial, com a suspensão do expediente no período natalino e de final do ano de 2020 e início do ano de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica suspenso o expediente nas Promotorias de Justiça de Porto Alegre no período correspondente ao recesso do Poder Judiciário (período natalino e de final do ano de 2020 e início do ano de 2021), de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, inclusive, com o fechamento ao público externo das unidades ministeriais, que funcionarão apenas para a realização dos serviços internos essenciais ao atendimento de casos urgentes novos ou em curso, por meio do Serviço de Plantão.

**§ 1.º** O Serviço de Plantão dos membros do Ministério Público,

regulamentado por este Provimento, diz respeito aos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020 e 04, 05 e 06 de janeiro de 2021, das 09h às 18h (horário forense).

**§ 2.º** No período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, especificamente em feriados e finais de semana, bem como fora do horário forense (nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020 e 04, 05 e 06 de janeiro de 2021, da 00h às 09h e das 18h às 23h59min), o Serviço de Plantão será realizado pelos Promotores de Justiça lotados (titulares, substitutos e/ou designados) em cargos da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, em consonância ao previsto no art. 23, § 6.º, inciso V, alínea "a", da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, conforme escala de plantão para o ano em curso e também para o início do ano de 2021.

**§ 3.º** No período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, as audiências de custódia permanecerão sendo realizadas pelos Promotores de Justiça lotados (titulares, substitutos e/ou designados) em cargos da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, conforme escala de plantão para o ano em curso e também para o início do ano de 2021.

**Art. 2.º** Nas Promotorias de Justiça de Porto Alegre, para cada um dos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020 e 04, 05 e 06 de janeiro de 2021, das 09h às 18h (horário forense), a Corregedoria-Geral do Ministério Público designará 5 (cinco) Promotores de Justiça no Serviço de Plantão, sendo 1 (um) membro para cada área de atuação, com as seguintes atribuições:

**I – Área de Atuação CRIMINAL e da JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO:**

- a) Unidades com Jurisdição Criminal;
- b) Matéria Extrajudicial Criminal (Crimes do Código Penal; Crimes da Legislação Especial Penal; Crimes Dolosos Contra a Vida; Crimes de Menor Potencial Ofensivo; Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro; Controle Externo da Atividade Policial);
- c) Auditorias Militares;
- d) Matéria Extrajudicial Criminal (Crimes Militares).

**II – Área de Atuação CÍVEL E ESPECIALIZADA:**

- a) Unidades com Jurisdição Cível;
- b) Matéria Extrajudicial Cível (Interesse Público ou Social; Interesse de Incapaz; Litígios Coletivos pela Posse de Terra Rural ou Urbana; Fazenda Pública; Falência e Recuperação de Empresas; Família e Sucessões; Registros Públicos; Acidentes do Trabalho com Projeção Coletiva);

c) Matéria Extrajudicial Especializada (Direitos Constitucionais; Pessoas com Deficiência; Meio Ambiente; Patrimônio Cultural; Habitação e Ordem Urbanística; Consumidor e Ordem Econômica; Patrimônio Público; Improbidade Administrativa; Fundações; Saúde Pública; Idoso; Educação; Torcedor e Grandes Eventos; Ordem Jurídica e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis).

**III – Área de Atuação da VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER:**

- a) Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;



b) Matéria Extrajudicial Criminal (Crimes cometidos com Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher).

**IV – Área de Atuação da CRIANÇA E ADOLESCENTE:**

a) Unidades com Jurisdição na Infância e Juventude (Justiça Instantânea – JIN);

b) Matéria Extrajudicial Especializada (Criança e Adolescente).

**V – Área de Atuação da EXECUÇÃO PENAL:**

a) Varas de Execuções Criminais;

b) Matéria Extrajudicial Criminal (Execução Penal).

**Art. 3.º** Nas Áreas de Atuação Criminal e da Justiça Militar do Estado e de Atuação Cível e Especializada, serão designados, para atuar no Serviço de Plantão, até completar o número necessário, sucessivamente, os Promotores de Justiça que, não estando afastados de suas funções, se encontrarem nas seguintes condições no período da suspensão do expediente:

**I** – que exercerem função eleitoral nas Zonas Eleitorais da Capital;

**II** – que estiverem atuando em acumulação de funções (substituição) em cargos das Promotorias de Justiça de Porto Alegre;

**III** – que forem os mais modernos, estando lotados (titulares, substitutos e/ou designados) em cargos das Promotorias de Justiça de Porto Alegre, conforme lista de antiguidade vigente em 07 de dezembro de 2020.

**§ 1.º** Na hipótese de ser alcançado o número necessário de Promotores de Justiça para atuar no Serviço de Plantão em razão das condições previstas nos incisos I e II do “caput” deste artigo, e no caso de o número de membros, concorrentes com acumulação de funções, ser superior que o número necessário, os seguintes critérios serão adotados para a designação, sucessivamente:

**I** – dentre os membros que estiverem atuando em acumulação de funções em cargos da Capital, serão designados os que forem mais modernos em cargos das Promotorias de Justiça de Porto Alegre, excetuados aqueles membros que já tenham sido designados para atuar no Serviço de Plantão dos períodos 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020, conforme lista de antiguidade vigente em 07 de dezembro de 2020;

**II** – dentre os membros que estiverem atuando em acumulação de funções em cargos da Capital, serão designados os que forem mais modernos em cargos das Promotorias de Justiça de Porto Alegre, conforme lista de antiguidade vigente em 07 de dezembro de 2020.

**§ 2.º** Na designação dos Promotores de Justiça:

**I** – a escolha da área de preferência de atuação observará o critério da antiguidade do membro na Comarca de Porto Alegre;

**II** – o dia de atendimento do Serviço de Plantão de cada membro da respectiva Área de Atuação será definido por sorteio, a ser realizado, na sede da Corregedoria-Geral do Ministério Público, na data de 14 de dezembro de 2020, às 14h, salvo acordo prévio subscrito por todos os membros

designados, recebido antes da data do sorteio.

**Art. 4.º** Na Área de Atuação da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, o atendimento do Serviço de Plantão será realizado em sistema de revezamento entre os Promotores de Justiça lotados (titulares, substitutos e/ou designados) em cargos da Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, mediante escala a ser elaborada pelos membros, devendo o Diretor comunicar à Corregedoria-Geral do Ministério Público, até o dia 11 de dezembro de 2020, os membros que atuarão no Serviço de Plantão; em não havendo consenso, a Corregedoria-Geral do Ministério Público designará os Promotores de Justiça que atuarão no Serviço de Plantão.

**Art. 5.º** Na Área de Atuação da Criança e Adolescente, o atendimento do Serviço de Plantão será realizado em sistema de revezamento entre os Promotores de Justiça lotados (titulares, substitutos e/ou designados) em cargos da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre, mediante escala a ser elaborada pelos membros, devendo o Diretor comunicar à Corregedoria-Geral do Ministério Público, até o dia 11 de dezembro de 2020, os membros que atuarão no Serviço de Plantão; em não havendo consenso, a Corregedoria-Geral do Ministério Público designará os Promotores de Justiça que atuarão no Serviço de Plantão.

**Art. 6.º** Na Área de Atuação da Execução Penal, o atendimento do Serviço de Plantão será realizado em sistema de revezamento entre os Promotores de Justiça lotados (titulares, substitutos e/ou designados) em cargos da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre, mediante escala a ser elaborada pelos membros, devendo o Diretor comunicar à Corregedoria-Geral do Ministério Público, até o dia 11 de dezembro de 2020, os membros que atuarão no Serviço de Plantão; em não havendo consenso, a Corregedoria-Geral do Ministério Público designará os Promotores de Justiça que atuarão no Serviço de Plantão.

**Art. 7.º** Os Promotores de Justiça que forem lotados (titulares, substitutos e/ou designados) em cargos das Promotorias de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Infância e da Juventude, de Execução Criminal e de Plantão da Capital concorrerão apenas para a escala do Serviço de Plantão de suas respectivas Áreas de Atuação.

**Art. 8.º** Na impossibilidade de atendimento do Serviço de Plantão pelo Promotor de Justiça previamente designado, por motivo de afastamento ou de força maior, para fins de suplência, o membro que atenderá o Serviço de Plantão será aquele designado para o dia anterior, ressalvado o dia 21 de dezembro de 2020, em que será o designado para o dia posterior.

**Art. 9.º** A divulgação do atendimento do Serviço de Plantão, durante a suspensão do expediente, caberá à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

**Parágrafo único.** A comunicação, contendo o nome dos Promotores de Justiça designados para o Serviço de Plantão relativo a esse período, com seus respectivos telefones e contatos, deverá ser encaminhada aos órgãos públicos e privados da Comarca de Porto Alegre, em especial ao Poder Judiciário, OAB, Defensoria Pública do Estado, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Brigada Militar, com a devida publicidade no átrio de cada uma das unidades ministeriais.



**Art. 10.** O atendimento do Serviço de Plantão nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020 e 04, 05 e 06 de janeiro de 2021, das 09h às 18h (horário forense), ocorrerá, preferencialmente, de forma remota, e, excepcionalmente, quando houver a necessidade de realização de ato físico imprescindível, nos seguintes locais:

**I** – simultaneamente, junto à sede do Ministério Público de Porto Alegre (Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80) e junto ao Foro Central da Comarca de Porto Alegre, nas Áreas de Atuação Criminal, de Atuação Cível e Especializada e de Atuação da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

**II** – na sede da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre (CIACA), na Área de Atuação da Criança e Adolescente;

**III** – na sede da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre (rua Santana, nº 440), na Área de Atuação de Execução Penal;

**IV** – na sede da Promotoria de Justiça Militar de Porto Alegre (Av. Praia de Belas, nº 799), na Área de Atuação da Justiça Militar do Estado.

**§ 1.º** O atendimento do Serviço de Plantão junto à sede do Ministério Público de Porto Alegre (Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80) deverá ser acessível ao público, ressalvada a possibilidade de fechamento da sede, em razão da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

**§ 2.º** Os Promotores de Justiça designados, na forma deste Provimento, deverão entrar em contato com a Unidade de Apoio ao Usuário ou com a Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica para obter orientação de acesso a todos os sistemas informatizados internos (SIM, SGP, SPU, etc) e externos (E-Proc, SEEU, E-Themis, etc) necessários ao atendimento do Serviço de Plantão.

**Art. 11.** A Corregedoria-Geral do Ministério Público expedirá comunicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, até o dia 18 de dezembro de 2020, contendo o nome dos Promotores de Justiça designados para atuar no Serviço de Plantão durante o período de suspensão do expediente e as respectivas Promotorias de Justiça e/ou Áreas de Atuação.

**Art. 12.** As disposições contidas neste Provimento não afetam as funções eleitorais no período da suspensão do expediente.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou pelo Subcorregedor-Geral do Ministério Público.

**Art. 14.** Este Provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2020.

**IVAN MELGARÉ,**  
Corregedor-Geral do Ministério Público.

#### **PROVIMENTO N. 005/2020-CGMP**

Regulamenta o Serviço de Plantão dos membros do Ministério Público e a suspensão do expediente no âmbito das Procuradorias de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento n. 056/2017, da Procuradoria-Geral de Justiça, que dispõe sobre a suspensão de expediente no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no período natalino e de final do ano (recesso), e que delega a regulamentação do sistema de plantão, relativamente aos membros, à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n. 002/2014, do Órgão Especial, e do Ato n. 013/2020, da 1ª Vice-Presidência, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter tratamento isonômico entre o Ministério Público e o Poder Judiciário, observadas as particularidades do serviço ministerial, com a suspensão do expediente no período natalino e de final do ano de 2020 e início do ano de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica suspenso o expediente nas Procuradorias de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul no período correspondente ao recesso do Poder Judiciário (período natalino e de final do ano de 2020 e início do ano de 2021), de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, inclusive, com o fechamento ao público externo das unidades ministeriais, que funcionarão apenas para a realização dos serviços internos essenciais ao atendimento de casos urgentes novos ou em curso, por meio do Serviço de Plantão.

**Art. 2.º** Os Coordenadores das Procuradorias de Justiça comunicarão à Corregedoria-Geral do Ministério Público, até o dia 15 de dezembro de 2020, os Procuradores de Justiça que atuarão no Serviço de Plantão, observando-se, no mínimo:

**I** – 1 (um) Procurador de Justiça lotado em cargo da Procuradoria de Justiça Cível;

**II** – 1 (um) Procurador de Justiça lotado em cargo da Procuradoria de Justiça Especializada de Família;

**III** – 1 (um) Procurador de Justiça lotado em cargo da Procuradoria de Justiça Criminal.

**Art. 3.º** A comunicação, contendo o nome dos Procuradores de Justiça designados para o Serviço de Plantão relativo a esse período, com seus respectivos telefones e contatos, será encaminhada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 03 de dezembro de 2020.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n. 2981

**Art. 4.º** A Corregedoria-Geral do Ministério Público expedirá comunicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, até o dia 18 de dezembro de 2020, contendo o nome dos Procuradores de Justiça designados para atuar no Serviço de Plantão durante o período de suspensão do expediente.

**Art. 5.º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou pelo Subcorregedor-Geral do Ministério Público.

**Art. 6.º** Este Provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2020.

**IVAN MELGARÉ,**  
Corregedor-Geral do Ministério Público.